



OLHARES SOBRE A *POLÍCIA* NO BRASIL: A CONSTRUÇÃO DA *ORDEM* IMPERIAL NUMA SOCIEDADE MESTIÇA

Francis Albert Cotta*

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

francis.cotta@bol.com.br

RESUMO: Ao correr os olhos nas aquarelas do alemão Johann Moritz Rugendas e do francês Jean-Baptiste Debret é possível identificar ações da polícia no cotidiano brasileiro, e mais especificamente do Rio de Janeiro, nas primeiras décadas do século XIX. A iconografia, em diálogo com outras fontes, lança luz sobre as estratégias de institucionalização da polícia numa sociedade composta, em sua maioria, por negros e mestiços. Uma das grandes contradições de uma cidade que pretendia ter polícia era a tarefa de manter a manutenção da escravidão. Assim, a necessidade de manter a ordem e o controle através de mecanismos repressivos impediu o surgimento de instituições responsáveis pela polícia enquanto guardião dos direitos do homem e do cidadão. Entretanto, na esfera cotidiana observam-se acomodações e “desvios de conduta” de militares responsáveis pela polícia que interagiam com as comunidades locais, formadas por negros e mestiços.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia e Sociedade – História Militar – Brasil

ABSTRACT: As we look at the watercolors by Johann Moritz Rugendas and Jean-Baptiste Debret, we can identify activities of the police in Brazilian daylife, specially in Rio de Janeiro, during the first decades of 19th century. The images, along with other historical sources, shed a light over the strategies of the police in a society which was formed, mostly, by black people and “mestizos/mulattoes”. One of the biggest contradictions of a city that intended to have a police corps was the task it had to perform: to help to maintain the slavery system. Therefore, the need of maintaining order and control through violent means prevented the development / rising of institutions that would guarantee the rights of men and citizens. Although, in everyday life we can observe “adjustments” and “behavior deviance” of police officers, responsible for the police, which got along with the local communities, formed by black people and “mestizos/mulattoes” (multiracial / multiethnic people).

KEYWORDS: Police and Society – Military history – Brazil

* Doutor e pós-doutor em História Social da Cultura pela UFMG. Pesquisador no Centro de Estudos sobre a Presença Africana no Mundo Moderno /CNPq-UFMG e no Grupo Guerra e Sociedade, da UFRJ. Realizou estudos pós-doutorais sob a supervisão do Prof. Dr. Eduardo França Paiva, onde se debruçou sobre a temática da inserção de negros e mestiços nas milícias da América Portuguesa. É professor titular de Teoria de Polícia no bacharelado em Ciências Militares, ênfase em Defesa Social da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A partir dos anos 90 do século XX a historiografia brasileira que trata da polícia se intensificou. Por fatores diversos, os estudiosos se debruçaram sobre as instituições responsáveis pela *polícia* criadas na cidade do Rio de Janeiro com a chegada da Corte portuguesa. As análises têm como ponto de partida a Intendência Geral da Polícia e a Divisão Militar da Guarda Real da Polícia no Rio de Janeiro. Neste ensaio, procura-se, inicialmente, lançar luz sobre suas congêneres em Lisboa bem como buscar os sentidos do termo *polícia* na visão lusa do século XVIII e início do XIX, para então apontar outras possibilidades interpretativas.

Busca-se relativizar a eficiência das ações das instituições responsáveis pela *polícia* a partir de uma visão impositiva, baseada unicamente na repressão. Buscam-se indícios de ações em que os arranjos, acomodações e acordos entre os militares da *polícia* e a população negra e mestiça se façam possíveis. Tal hipótese tem como ponto de partida a iconografia que retrata o cotidiano das ruas do Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século XIX, iluminadas pelos “desvios de conduta” dos militares da *polícia*.

Propõe um diálogo entre as instituições, o arcabouço normativo e as ações desenvolvidas pelos agentes da *polícia* em seus contatos cotidianos numa cidade repleta de “habitantes de todas as cores e matizes”.¹ Portanto, o primeiro passo é entender o que significava a *polícia* para os portugueses. Apesar dos regulamentos e fardamentos serem parecidos, a Intendência da Polícia de Lisboa em muito se diferenciou da Intendência da Polícia do Rio de Janeiro, seja pela composição dos seus efetivos seja pela realidade da sociedade carioca.

OS SENTIDOS DA *POLÍCIA* NUMA PERSPECTIVA LUSITANA

É inquestionável que as estratégias e as instituições responsáveis pela *polícia* sempre existiram em Portugal desde sua fundação. Elas podem ser identificadas, ainda no período medieval, através dos tenentes, alcaides e quadrilheiros². Entretanto, a

¹ BRACKENRIGDE, Henry Marie. **Voyage too south America, performed by order of American Government in the years of 1817 and 1818 in the Frigate Congress**. Baltimore: John D. Toy Printer, 1819, p. 122.

² Ordenações Afonsinas, Liv. I, tit. LII, 4; Ord. Manuelinas, Liv. I, tit. LIV, 1-8; Ord. Filipinas, liv. I, tit. LXXIII, 1, 4, p. 12-15.

“desconcentração técnica e política entre a função policial e a função judicial”³ ocorrerá com a criação da Intendência Geral da Polícia (1760) e da Guarda Real da Polícia (1801). Tais instituições seriam uma reapropriação, respeitadas as especificidades sócio-culturais, das estruturas policiais adotadas em Paris, representadas pelo *Lieutenant Générale de Police* e pela *Maréchaussée*.⁴

A Intendência Geral da Polícia de Lisboa nasceu das necessidades estruturais da centralização do poder real e do estabelecimento de uma ordem esclarecida.⁵ O primeiro Intendente foi o Desembargador Inácio Ferreira Souto, seguiu-lhe Manuel Gonçalves de Miranda e em 1780, Diogo Ignácio de Pina Maninque.⁶ A Intendência possuía características eminentemente administrativas. Entre suas atribuições destacavam-se: dirigir e coordenar os atos dos corregedores e juízes do crime, comissários da polícia, juízes de fora e juízes ordinários; zelar pela segurança, iluminação, limpeza, calçamento, arborização, transporte, controle de estrangeiros, teatros, Casa Pia, casas de correção e academias de Lisboa.⁷

Em 1780, a Intendência teve a sua jurisdição reforçada e ampliada passando a funcionar como órgão de vigilância complementar do aparelho de Justiça. Semelhante à *police* francesa, possuía uma extensa rede de informações.⁸ Suas inúmeras funções seriam devedoras do conceito de *polícia* como síntese de ordem e de bem-estar no moderno Estado centralizado.⁹ Neste sentido, a polícia não apenas reprimiria, mas, sobretudo, vigiaria em consonância com as novas noções de prevenção criminal e formas de governo, que impunham conhecimento da população e do território: saber o

³ SUBTIL, José Manuel Lousada Lopes. Os poderes do centro. In: MATOSO, José. (Org.). **História de Portugal**. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993, p. 175-176. v. IV.

⁴ O cargo de Intendente Geral da Polícia foi criado pelo alvará de 25/6/1760. Palácio da Ajuda. Biblioteca da Guarda Nacional Republicana. Lisboa. (BGNR).

⁵ Figura chave neste contexto foi Sebastião José de Carvalho e Melo, nomeado secretário de Estado sem pasta. Em 15/7/1759 lhe foi concedido o título de Conde de Oeiras e em 16/10/1769, de Marquês de Pombal.

⁶ Alvará de nomeação do cargo de Intendente Geral da Polícia. ANTT. IGP. Chancelaria D. Maria I, Livro 19, fls. 45v-46. Alvará registrado no Livro de Mercês de D. Maria I, Livro 11, fl. 284.

⁷ Exposição das principais atribuições do Intendente Geral da Polícia s/d. Intendência Geral da Polícia. Maço 588. Cx. 980. Doc. 25. ANTT.

⁸ O Alvará de 15 de janeiro de 1780 dava novas atribuições à Intendência. BNL. Coleção Pombalina, Miscelânea, Mss. 461, p. 131-132. Por ordem de 31/12/1780 a Intendência passou a receber notícias de todas as ocorrências havidas em Lisboa e arredores (a partir de 1789, viria de todo o Reino). O Intendente da Polícia foi dotado de competências que tradicionalmente pertenciam aos tribunais, corregedores, juízes e Câmara de Lisboa, fato que gerou diversos conflitos.

⁹ Cf. EMSLEY, Clive. **Policing and its context** (1750-1870). Londres: Macmillan, 1983.

número exato de súditos, o que faziam e onde se localizavam era o primeiro passo para um exercício eficaz da vigilância e da manutenção da ordem.¹⁰

Maria Margarida Correia Biléu defende a tese de que a Intendência Geral da Polícia tinha correspondido a uma tentativa de prevenir a criminalidade em vez de puramente sancioná-la. Para tanto, teria utilizado uma nova política, mais educacional e formativa, que se traduziria no vasto plano de formação e de inserção social operacionalizado pelo Intendente Pina Maninque.¹¹

No início do século XIX, a Intendência da Polícia viu a sua eficácia aumentada com a desconcentração técnica e política das suas funções através da criação da Guarda Real da Polícia, corpo que o Intendente Pina Maninque, atuante no período de 1780 até sua morte, em 1805, vinha reclamando pelo menos desde 1793. Maninque destacava a necessidade de “dar princípio com os guardas da polícia” através da formação de “um corpo de Guette e Marochocé (sic), para auxiliar as diligências da justiça”.¹² Inspirava-se claramente na *Maréchaussée* (cavalaria responsável por manter a ordem pública) e nos *Les Guett* (vigias) franceses.

A Guarda Real da Polícia fora institucionalizada não somente para a “segurança e tranquilidade da cidade de Lisboa”, mas para que a “a mesma ordem da polícia receba uma nova consolidação”.¹³ De 1801 a 1808 ela foi comandada pelo Coronel Jean-Victor, Conde de Novion, emigrado francês que havia entrado para o exército português por diligência do Marquês da Fronteira e Conde da Torre. Fora Novion quem desenhara todo o figurino para o novo corpo militar. Em termos hierárquicos, a Guarda da Polícia estava subordinada ao General das Armas, para assuntos de natureza militar, e ao Intendente da Polícia, para a execução das ordens e requisições relativas à *polícia*.

¹⁰ Com a institucionalização da Intendência cada um dos ministros dos bairros de Lisboa teria um livro de registro em que lançaria os nomes dos moradores de seu bairro, com declaração do ofício, modo de viver e subsistência. Eram responsáveis por “tirar informações particulares quando fosse para alcançar um perfeito conhecimento dos homens ociosos e libertinos que habitam no distrito de sua jurisdição”. Alvará de 25/6/1760. Biblioteca da Guarda Nacional Republicana.

¹¹ BILÉU, Maria Margarida Correia. Diogo **Inácio de Pina Maninque, Intendente Geral da Polícia: inovações e persistências**. 1995. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1995, f. 58.

¹² Ofício de Pina Maninque a José Seabra da Silva. Lisboa. 25/07/1793. Ministério do Reino. Cx. 596. Doc. S.N. ANTT.

¹³ Decreto de 10/12/1801. Documentos avulsos. Biblioteca da Guarda Nacional Republicana.

Até o início do século XIX não havia em Portugal, tampouco no Brasil, uma força pública separada da esfera judicial e das instituições bélicas. Tal modelo seria inaugurado inicialmente pela França revolucionária. Em 1789, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, em seu artigo 12, afirmava: “a garantia dos Direitos Humanos e os dos cidadãos requer uma força pública; esta é, portanto, instituída em benefício de todos, e não para a utilidade particular daqueles a quem ela é confiada”. Assim a antiga *Maréchaussée* foi transformada em *Gendarmerie*.

Em Portugal, *polícia* e *ordem* chegavam a se confundir. No início do século XVIII o dicionarista Raphael Bluteau conceituava a *polícia* como sendo “[...] a boa ordem que se observa e as leis que a prudência estabeleceu para a sociedade nas cidades”.¹⁴ Já no início do século XIX, os portugueses entendiam a *polícia* como:

[...] cultura, aperfeiçoamento da nação culta e polida, nas obras de mecânica, no saber, artes liberais, racionais, no governo e administração da república, principalmente no que respeita às comodidades, isto é, limpeza, asseio, fartura de víveres e à segurança dos cidadãos. Consiste a polícia no tratamento decente, cultura, adorno, urbanidade dos cidadãos, no falar, no termo, nas boas maneiras e cortesia.¹⁵

Tal perspectiva também será mantida, pois em meados do século XIX o termo *polícia* era entendido como governo e boa administração do Estado, da segurança dos cidadãos, da salubridade e subsistência. Portanto, a *polícia* estava atrelada à idéia de limpeza, iluminação e à vigilância sobre os vagabundos, mendigos, ladrões, facinorosos e facciosos. *Polícia* era cultura, polimento e aperfeiçoamento tendo em vista a melhoria na civilização da nação.¹⁶

No século XIX o entendimento do que era a polícia ampliou-se consideravelmente. A despeito do conceito de *polícia* não se limitar aos aspectos de repressão e controle social a idéia de *manutenção da ordem estabelecida* permaneceu como fio condutor para as ações das instituições responsáveis pela *polícia* no Brasil. Uma perspectiva que via o conflito como uma enfermidade a ser tratada para a saúde do corpo social. Assim, os ecos da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão não se

¹⁴ BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário português e latino áulico**. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.

¹⁵ SILVA, Antônio de Morais. **Dicionário da Língua Portuguesa**. Lisboa: s/e, 1813.

¹⁶ ALMEIDA, J. M.; LACERDA, A. C. **Dicionário enciclopédico ou novo dicionário da Língua Portuguesa**. Lisboa: s/e. 1868, p. 743. v. 2.

fizeram sentir com intensidade no além-mar, fundamentalmente em uma sociedade escravista. Portanto, as ações relativas à *polícia* buscaram unir: ordem e “civilização”.

A INTENDÊNCIA GERAL DA POLÍCIA DA CORTE E DO ESTADO DO BRASIL: O PAPEL DE “AGENTE CIVILIZADOR” DO INTENDENTE PAULO FERNANDES VIANNA

Quando as tropas de Napoleão entraram na Espanha e ameaçaram Portugal, a família real se retirou para o Brasil e estabeleceu no Rio de Janeiro a sede do governo. Uma das primeiras ações do Príncipe Regente foi criar a Intendência Geral da Polícia da Corte, e do Estado do Brasil e o lugar de Intendente Geral “da mesma forma e com a mesma jurisdição que tinha o de Portugal”.¹⁷

Pretendia-se organizar os espaços da cidade e disciplinar os costumes de sua população segundo o paradigma da *civilização* européia. Nesta perspectiva a Intendência Geral da Polícia teria assumido o papel de “agente civilizador”,¹⁸ uma instituição privilegiada do Estado para a difusão de valores e códigos de comportamento social, condizentes com a “ordem social renovada que se pretendia fundar no Brasil a partir de 1808”.¹⁹

No período de 1808 a 1821 esteve à frente da Intendência o Desembargador carioca Paulo Fernandes Viana, que anteriormente ocupara outros cargos tanto em Portugal quanto no Brasil, tendo sido, inclusive, Ouvidor Geral do Crime. Vianna se dedicou ao processo de urbanização e saneamento da cidade do Rio de Janeiro, “tornando-a mais sadia”: aterrou pântanos, calçou ruas, construiu pontes, criou aquedutos públicos e estendeu a iluminação utilizando lampiões a óleo de baleia²⁰.

¹⁷ Alvará de 5/4/1808. Criação da Intendência Geral da Polícia no Rio de Janeiro. Documentos avulsos. BGNR. Alvará de criação do lugar de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1808. Coleção das leis brasileiras e mais artigos oficiais desde a chegada da corte até a época da Independência. Ouro Preto: Silva, 1834.

¹⁸ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. A Intendência Geral da Polícia, 1808-1821. Acervo. Jul/Dez. 1986. Rio de Janeiro 1 (2), p.187-204.

¹⁹ LIMA, Lana Alge da Gama; et al. A Intendência Geral da Polícia da Corte e Estado do Brasil (1808-1821). História Hoje: balanço e perspectiva. **IV Encontro Regional da ANPUH-RJ**, 1990, Rio de Janeiro. Anais do IV Encontro Regional de história da ANPUH-RJ, Rio de Janeiro, 1990, p. 228-233.

²⁰ Abreviada demonstração dos trabalhos da polícia em todo o tempo em que serviu o Desembargador do Paço Paulo Fernandes Vianna. Revista o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 55, parte 1, 1892, p. 373-380.

No plano administrativo, o Intendente Viana organizou a *Secretaria de Polícia* e propôs três *Oficiais* para a execução dos serviços. O primeiro seria o responsável pelos teatros e divertimentos públicos; expedição de alvarás e licenças para as casas de jogo e botequins; controle da mendicância e elaboração dos censos da população. O segundo oficial controlava o expediente das capitânicas, os transportes, as estalagens, as cadeias e a iluminação pública. Ao terceiro oficial cabia a expedição e controle dos passaportes, estrangeiros e casas de correção de escravos, como o Calabouço. A Intendência também fornecia trabalhadores, geralmente desordeiros, negros ou mestiços, presos pela polícia para os serviços públicos. Os presos eram utilizados nas tarefas relativas à limpeza e ao abastecimento dos prédios públicos.²¹

Caberia aos *juízes de crime* dos bairros da corte informar ao Intendente sobre os problemas de seus respectivos distritos, além de prestar contas das ordens recebidas. Assim como foi feito em Lisboa, o Intendente também ordenou que se fizessem relações dos habitantes e ocupações de todos os moradores dos bairros da corte. Também recomendou que se vigiasse “com especial cuidado para se descobrir as pessoas sem ofício e suspeitosas”.²² Os juízes de crimes também eram responsáveis por administrar as obras de reparo em seus respectivos bairros.

Uma vez que a Intendência da Polícia possuía um caráter iminentemente administrativo, necessitava de uma força de intervenção, pronta a cumprir as determinações do Intendente.

DIVISÃO MILITAR DA GUARDA REAL DA POLÍCIA: A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Um ano após a criação da Intendência Geral da Polícia, o Príncipe Regente afirma:

Sendo de absoluta necessidade prover a segurança e tranqüilidade pública desta cidade, cuja população e tráfico tem crescido consideravelmente e se aumentará todos os dias pela afluência de negócios, inseparável das grandes capitais, e havendo mostrando a experiência que o estabelecimento de uma Guarda Militar de Polícia é mais próprio não só para aquele desejado fim da **boa ordem** e sossego

²¹ Ofício de Paulo Fernandes Vianna ao Ministro Thomas Antonio de Vila Nova Portugal. Rio de Janeiro, 6/8/1817. Registro da correspondência da polícia. ANRJ. Cód. 323. vol. 4.

²² Registro da correspondência da polícia. Rio de Janeiro, 18/10/1819. ANRJ. Cód. 323, vol.5, fl.5.

público [...] sou servido criar uma Divisão Militar da Guarda Real da Polícia.²³

A Divisão Militar era composta por três companhias de infantaria e uma de cavalaria. Em tese, sua institucionalização ajudaria a aliviar as tropas de linha das rondas, fato que na prática não ocorreu. Os oficiais e praças da Guarda da Polícia seriam recrutados preferencialmente nos regimentos de infantaria e cavalaria de linha da guarnição da corte. Os planos de atuação, regulamentos e uniformes seriam os mesmos adotados em Lisboa. Inicialmente estava a comandá-la o Coronel José Maria Rabelo, que servira em sua congênere em Lisboa, seu ajudante direto era o Major Miguel Nunes Vidigal, imortalizado nas páginas do: *Memórias de um Sargento de Milícias*, escritas por Manuel Antônio de Almeida, em meados do século XIX.²⁴

Assim como em Lisboa, o Comandante da Guarda possuía uma dupla subordinação: ao Governador das Armas da Corte e ao Intendente Geral da Polícia. Deste, recebia todos os dias pela manhã, as ordens e requisições relativas à polícia e daquele, as ordens-do-dia ou *Santo*. Na manhã do dia seguinte reportaria a estas autoridades os sucessos e novidades do dia anterior. Também se dirigiria ao Ministro de Estado dos Negócios da Guerra e ao dos Negócios do Brasil informando-os de todos os fatos.

O Conde de Linhares elaborou um regulamento para a Guarda da Polícia, composto por 24 artigos. Nele se estabelecia a maneira de atuação baseada em *patrulhas rondantes*. As patrulhas de infantaria de noite deveriam andar em “[...] continuado giro, mas de espaço em espaço se ocultarão em sítio reservado, e no maior silêncio, para poderem escutar qualquer bulha ou motim, e aparecerem repentinamente sobre o lugar da desordem”.²⁵ As patrulhas deveriam prender pessoas suspeitas, ladrões e assassinos, levando-as para as prisões determinadas pelo Intendente Geral da Polícia.

Em caso de desvio de conduta, os militares da Guarda da Polícia seriam submetidos ao Conselho de Guerra, segundo o “rigor das leis militares”. Os desvios de conduta considerados no regulamento eram: deixar escapar um culpado mediante

²³ Decreto de criação da Divisão Militar da Guarda Real da Polícia da Corte. Príncipe Regente. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1809. Coleção das leis brasileiras e mais artigos oficiais desde a chegada da corte até a época da Independência (CLB). Ouro Preto: Tipografia Silva, 1834.

²⁴ ALMEIDA, Manuel Antônio de. **Memória de um sargento de milícias** (1852-54). Brasília: UNB, 1963.

²⁵ Composição e regulação da Divisão Militar da Guarda Real da Polícia do Rio de Janeiro. Item XIV. Conde de Linhares, Palácio do Rio de Janeiro, 13 de maio de 1809. Coleção das Leis Brasileiras.

pagamento ou por omissão;²⁶ não pernoitar nos quartéis, caso estes comportassem; faltar ao serviço e às *revistas* matinais e noturnas. Nele nada era mencionado em termos de maus tratos ou violência arbitrária. Como direito dos militares da Guarda mencionavam-se: receber 6% das *tomadias* em caso de extinção de contrabandos e receber alimentação nas horas apropriadas.

Devido seu modo de agir e suas características militares a Guarda da Polícia foi vista como “um exército permanente travando uma guerra social contra os adversários que ocupavam o espaço a seu redor”. Assim, Thomas H. Holloway (1997), seguindo na linha de seus predecessores,²⁷ afirma que a meta da Guarda da Polícia era reprimir e subjugar.²⁸

As ordens para os militares da Divisão Militar da Guarda Real da Polícia eram emanadas do Intendente Geral da Polícia através de ofícios e determinações pessoais ao Comandante do corpo. Ordens tais como: matar cães vadios; reprimir assobios, gritos e “outros comportamentos e modos incivis que o povo pratica durante os espetáculos de teatro”²⁹ alinhava-se à perspectiva de manter a ordem e “civilizar” os hábitos de uma população negra e mestiça.

No período de 1810 a 1821, através dos registros de prisões, constata-se que 32% dos casos eram relativos a crimes contra a ordem pública. Em seguida estavam as fugas de escravos (20,8%), os crimes contra a propriedade (18,7%), crimes de violência (13,9%) e crimes não definidos perfaziam um total de 14,5%.³⁰ A categoria *crimes contra a ordem pública* englobava: vadiagem, insultos a policiais, jogos de azar,

²⁶ Situação corriqueira como atesta o fato ocorrido em 1813, quando José Maria, escravo fugido, procurou subornar os militares da Guarda da Polícia ao ser preso na casa de Joaquim José, por volta de uma hora da madrugada. O escravo teria oferecido à patrulha nove patacas para ser solto. ANRJ. 7/8/1813. Códice 403, v. 1, f. 252.

²⁷ Cf. ARAÚJO, Elysio de. Estudo Histórico sobre a Polícia da Capital Federal. Rio de Janeiro, 1898. In: MELO, Gustavo Moncorvo Bandeira; REIS, Carlos da Silva; MONTEIRO, Albino. **História da Polícia Militar do Distrito Federal**: desde a época da sua fundação. Rio de Janeiro: Tipografia da Polícia Militar, 1925. BARRETO FILHO, Melo; LIMA, Hermeto. **História da Polícia do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: A Noite. 1939-43.

²⁸ HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997, p. 50.

²⁹ MALERBA, Jurandir. **A corte no exílio**: civilização e poder no Brasil às vésperas de Independência (1808-1822). São Paulo: Cia. das Letras, 2000, p. 132; 137.

³⁰ Padrões de criminalidade escrava na cidade do Rio de Janeiro para períodos consecutivos, 1810-1815/1816-1821. Neste período cerca de 94% dos prisioneiros eram negros, destes 79,8% eram escravos, 18% libertos e 0,4% livres. Cf. ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente**: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822). Petrópolis: Vozes, 1988, p. 186; 189.

desrespeito ao toque de recolher e demais infrações às leis da cidade, principalmente os de capoeiragem e porte de arma. No grupo *desordens* se enquadravam tanto brigas e desavenças, como jogos proibidos, bebedeiras e até agressões físicas.

Até aqui se tem observado a construção de um arcabouço de práticas eminentemente repressivas. Mas seria possível uma outra análise, numa sociedade escravista em que a *Ordem* é a palavra-chave para se *civilizar* o espaço urbano?

OLHARES SOBRE O POLICIAL

Marcos Luiz Bretas (1997) destaca que a base da produção historiográfica sobre a polícia gira em torno da “[...] inserção da polícia no Estado, quase sempre incapazes de recuperar as dimensões cotidianas da atividade policial”.³¹ Bretas alerta para a necessidade de se construir uma história que analise o policial e suas relações cotidianas.

O comportamento do policial em relação aos seus modos de atuação seria orientado tanto por códigos previamente definidos quanto por ações baseadas na sua visão dos eventos e de sua inserção no meio social em que vive.³² Ele não é um ente descarnado, imune ao contexto sócio-cultural que está a sua volta.

A análise de registros policiais, processos criminais e conselhos de guerra sugerem que o comportamento dos militares responsáveis pela execução das diretrizes emanadas da Intendência Geral da Polícia e suas decisões também seriam influenciadas por relações de intimidade, cor, idade, sexo e nível sócio-econômico dos envolvidos.

Uma vez que a Guarda da Polícia não possuía efetivo suficiente para o cumprimento de todas as suas missões era auxiliada por militares de outros corpos militares.³³ Dentre eles estavam os soldados negros denominados *Henriques*. Quando alguns presos eram enviados para os serviços externos deveriam ser vigiados pelos *Henriques*. Entretanto, ao invés de guardá-los os soldados negros deixam os presos fugirem. Nestes casos, não raramente, os negros fugiam levando consigo as correntes,

³¹ BRETAS, Marcos Luiz. **A guerra das ruas**: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997, p. 33.

³² MILLER, Wilbur R. **Police authority in London and New York**. Criminology Review Yearbook. Beverly Hills: Sage, 1979.

³³ Em 1818 a Guarda dispunha de apenas 75 homens. SCHULTZ, Kirsten. **Versalhes Tropical**. Império, monarquia e a corte real no Rio de Janeiro, 1808-1821. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 165.

cadeados e outros materiais. O que representava um grande transtorno, em termos logísticos, para a Intendência Geral da Polícia.³⁴ O Intendente Geral da Polícia via as ações dos *Henriques* como:

[...] má vontade, já pelo desprezo que nisto mesmo se querem fazer deles, já porque são homens miseráveis, sapateiros, pedreiros, e alfaiates, que se privam de seus jornais nesses dias, única renda de que se mantêm, e sua família, e o resultado é abandonaremos presos, que a seu salvo fogem, ficando em risco a segurança pública.³⁵

O Intendente afirmava que os soldados negros libertos “[...] são mais amigos dos negros seus parceiros, e de quem descendem, e dos mulatos com quem mais convivem do que dos brancos”.³⁶ Viana observara “nas praias e mesmo nas ruas, soldados jogando jogos proibidos com negros e pardos”, o que considerava algo extremamente vergonhoso. Para intimidar tais atitudes, os soldados infratores deveriam ser punidos tirando seis meses de serviço como sentinelas nas prisões.³⁷

Muitos militares negros foram acusados de capoeiragem. Uma vez que eram considerados impróprios para trabalharem em obras públicas, o caminho era enviá-los para servir nos regimentos de negros em Montevideú.³⁸

Alguns destes acordos e acomodações, entendidos pelas autoridades militares e Intendente da Polícia como desvios de conduta foram representados por alguns artistas através das aquarelas. A aquarela, pela rapidez da secagem, foi uma das técnicas mais utilizadas pelos artistas que retrataram os costumes e o cotidiano no Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século XIX. Com o destaca Júlio Bandeira: “[...] a rapidez desta técnica e sua espontaneidade latente carregam de autenticidade a imagem, traduzindo diretamente as suas primeiras impressões”.³⁹

³⁴ Registro da correspondência da polícia. 15/11/1819. ANRJ. Códice 323. vol. 5, fl. 155.

³⁵ Registro da correspondência da polícia. 10/12/1817. ANRJ. Códice 323. vol. 5, fls. 12-13.

³⁶ Registro do Ofício expedido ao Ministro e Secretário da Repartição de Guerra. 23/05/1808. ANRJ. Cód. 318, f. 16v.

³⁷ Ofício ao Ministro Thomaz Antonio de Vila Nova Portugal. Paulo Fernandes Viana, Rio de Janeiro. 8/9/1820. Registro da correspondência da polícia. ANRJ. Códice 323. vol. 6, fls. 20-21.

³⁸ Correspondência de Paulo Fernandes Viana a Vila Nova Portugal. Rio de Janeiro, 16/05/1820. ANRJ. Códice 323, vol.6, fl. 8.

³⁹ A despeito de ter sido utilizada desde a segunda metade do século XVIII por artistas como os portugueses Joaquim José Codina e José Joaquim Freire, que realizaram as primeiras aquarelas da Amazônia brasileira nos anos de 1783-1792, somente foi oficializada em 1814 com a criação da Royal Watercolour Society. (BANDEIRA, Júlio. Elementos de estilo. Fragmentos do Brasil no Caderno de Viagem de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. **Caderno de Viagem**. Rio de Janeiro: Sextante, 2006.)

Vários artistas realizaram pinturas em que se observam algumas dimensões da *polícia* no Rio de Janeiro. Entretanto, pelas observações de “interesse a um tempo artístico e sociológico”⁴⁰ lança-se o olhar sobre as aquarelas do francês Jean-Baptiste Debret e do alemão Johann Moritz Rugendas. Não se entrará numa discussão sobre a veracidade do que está sendo representado, mas procura-se verificar o discurso histórico que as obras pretendem comunicar.

O OLHAR DE UM ARTISTA FRANCÊS EXPATRIADO NAS RUAS DO RIO DE JANEIRO

Um dos grandes intérpretes do Brasil, Gilberto Freyre, no prefácio da primeira edição de *Casa Grande e Senzala*, afirma:

Quando à iconografia da escravidão e da vida patriarcal está magistralmente feita por artistas da ordem de Franz Post, Zacarias Wagner, **Debret, Rugendas**; sem falarmos de artistas menores e mesmo toscos – desenhadores, litógrafos, gravadores, aquarelistas, pintores de ex-votos – que desde o século XVI – muitos deles ilustrando livros de viagem – reproduziram e fixaram, com emoção ou realismo, cenas de intimidade doméstica, **flagrantes de rua** e de trabalho rural, casas-grandes de engenhos e de sítios, tipos de senhoras, de escravos, de mestiços.⁴¹

De certa forma, Debret⁴² procurou participar da “construção” de uma *Ordem Imperial* na sede do Império Português e, posteriormente, do Império Brasileiro. Através de suas aquarelas procurou construir a imagem de um Rio de Janeiro urbanizado, policiado e que procurava se “civilizar” nos moldes europeus. Segundo o próprio autor “desejava compor uma obra histórica brasileira, em que se desenvolve progressivamente uma civilização que já honra esse povo, naturalmente dotado das mais preciosas qualidades, o bastante para merecer um paralelo vantajoso com as nações

⁴⁰ LIMA BARRETO, A. H. de. **Diário íntimo**. Rio de Janeiro: Mérito, 1953.

⁴¹ FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala** (1933). 12 ed. Brasília: Editora da UNB, 1963, p. 26. O prefácio foi escrito entre Lisboa (1931) e Pernambuco (1933). Grifos nossos.

⁴² Jean-Baptiste Debret (1768-1848), era um parisiense expatriado, protegido do imperador Napoleão Bonaparte e aluno de Jacques-Louis David (1748-1825) – grande artista neo-clássico engajado no processo da Revolução Francesa, de seus primórdios ao período napoleônico. Em 1816 foi contratado, pelo período de seis anos, como professor de pintura histórica na Real Escola de Ciências, Artes e Ofícios, futura Academia Imperial de Belas Artes. Em julho de 1831 regressa à Paris, onde, entre 1834 e 1839 publica a **Voyage Pittoresque et Historique au Brésil**, pela casa Firmin Didot.

mais brilhantes do antigo continente”.⁴³ Entretanto, observa-se em algumas de suas representações uma tensão entre a *ordem* e a pretensa *civilização*.

A metodologia de trabalho de Debret consistia em realizar esboços e ao lado de cada imagem fazer anotações a lápis, empregando a ponta de grafite para precisar uma cor, registrar uma característica ou detalhe. A maioria das aquarelas foi precedida de croquis executados com lápis preto, adquirindo posteriormente substância com a rica transparência das aguadas.

Entre as diversas pranchas da *Viagem Pitoresca e Histórica*, algumas abrem possibilidades de análise do cotidiano policial e do policial. Debret desnuda a dimensão humana dos militares responsáveis pela *polícia* ao mostrar, sutilmente, suas necessidades amorosas, fisiológicas, espirituais e de sociabilidade. Serão analisadas as aquarelas: *Negociante de Tabaco*, *Refrescos do Largo* e *Aplicação do Castigo*.

Em *O Negociante de Tabaco*, Debret indica uma dimensão afetiva/amorosa presente na ação de um guarda da polícia em sua missão de conduzir negros que levam água para abastecer as fortalezas e prédios públicos. Este grupo de negros, presos por uma forte corrente carregavam baldes d’água na cabeça, eram conhecidos por libambo.⁴⁴ O termo libambo, esclarece Mary Karasch (1987), aplica-se aos grupos de escravos acorrentados em correção, por solicitação dos seus proprietários ou por ordem do Intendente da Polícia ou juízes, por delitos leves, ao passo que as *galés* consistiam em “condenados sentenciados pelos tribunais por crimes sérios”.⁴⁵ Também se observa no fundo da cena, do lado direito, outro guarda da polícia a conduzir um grupo de libambo.

Em sua pintura histórica, Debret afirma: “[...] que o guarda, durante este momento de descanso, conversa com uma negra vendedora de legumes que carrega o filho à moda africana”.⁴⁶ Para consumirem o tabaco que adquirem do vendedor, os

⁴³ DEBRET, Jean-Baptiste. **Viagem pitoresca e histórica ao Brasil** (1834-39). São Paulo: Martins, 1940.

⁴⁴ O termo libambo, originário do quimbundo, designava as correntes e cadeia de ferro, à qual se atava pelo pescoço um lote de pessoas quando iam sair da prisão. Como o abastecimento de água na cidade era geralmente feito pelos prisioneiros, passou-se a designar esse serviço de libambo. MEZAN, Leila. **O feitor ausente: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822)**. Petrópolis: Vozes, 1988, p. 77.

⁴⁵ KARASCH, Mary. **Slave life in Rio de Janeiro, 1808-1850**. Princeton: Princeton University Press, 1987, p. 118-121.

⁴⁶ DEBRET, 1940, op. cit.

escravos invertem os recipientes utilizados para conduzir água, transformando-os em bancos.

O olhar do policial se desvia para a mulher e com ela dialoga. A bengala, instrumento para “instigar os escravos e afastar do caminho os amigos demasiado loquazes”, é colocada em segundo plano. Sua postura corporal não é de quem vigia. Seus olhos estão na direção dos olhos da mulher. A posição do seu corpo não lhe proporciona uma boa base em caso de necessidade de uma reação imediata, seus pés estão juntos e o corpo totalmente encostado na parede.

Pela publicidade da cena torna-se verossímil a afirmação de Leila Mezan Algranti de que os “homens brancos não escondiam suas relações com as mulheres negras. Estas, por sua vez, talvez vissem com bons olhos tais ligações, que lhes poderiam garantir uma vida melhor ou a ascensão social”.⁴⁷

Em *Os refrescos do Largo*, Debret representa a venda de refrescos no Largo do Paço por mulheres negras. Na margem direita da aquarela existe um militar postado diante de uma guarita, sua postura é de quem vigia atentamente, certamente buscando “impedir os ajuntamentos dos negros considerados suspeitos” Entretanto, no lado oposto observa-se um militar encurvado, que segura sua cobertura na mão esquerda e apóia-se sobre o barril, em cujas águas se sacia. Não demonstra, para usar um termo relativo à *polícia*, nenhuma polidez ou refinamento neste procedimento. Do seu lado está postado um jovem negro que aguarda o militar matar a sede para seguir o seu caminho.

Na prancha *Aplicação do Castigo*, Debret representa um dos grandes paradoxos da *polícia* neste momento histórico: suplício público x encarceramento. A dramatização da punição não se alinha com o modelo que se deseja de uma nação culta e polida, mesmo numa sociedade escravista em que a idéia de ordem exclui a defesa dos direitos humanos. Aqui se pontua uma das diferenças entre a realidade da polícia lisboeta e a carioca, uma vez que pelos decretos de 1761 e 1773 a liberdade dos escravos era garantida em Portugal.⁴⁸

⁴⁷ MEZAN, Leila. **O feitor ausente**: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822). Petrópolis: Vozes, 1988, p. 129.

⁴⁸ SCHULTZ, Kirsten. **Versalhes Tropical**. Império, monarquia e a corte real no Rio de Janeiro, 1808-1821. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 182.

No centro da representação de Debret, um negro preso ao tronco pelas mãos e pernas é açoitado por um escravo. À esquerda nota-se um grupo de quatro negros que serão supliciados em seguida. A escoltá-los estão dois militares. À direita da cena, deixados de decúbito ventral estão dois negros já supliciados, uma vez que suas vestes estão salpicadas de sangue. A vigiá-los está outro militar.

Os açoites aplicados publicamente nos pelourinhos serviam como exemplo ao resto da população escrava. Eles demonstrariam a desaprovação da comunidade e o poder do Estado.⁴⁹

Algumas imagens elaboradas por Debret procuram construir a idéia de que a capital do Império possuía *polícia*, ao se *civilizar* nos moldes europeus. Fato que transparece tanto no patrulhamento, visto como manutenção da ordem, quanto na representação das comodidades da cidade: ruas calçadas, pontes, aquedutos, fontes públicas e iluminação. Por outro lado, de forma intencional ou não, representam alguns guardas da polícia que não poucas vezes, desviavam os olhares (teoricamente vigilantes) para outros interesses, além de interagirem com outros atores sociais. A dialogar com as pinturas de Debret está a obra de Rugendas, jovem de apenas 19 anos de idade, que também pertencia ao ciclo de amizades de Debret.⁵⁰

Na leitura destas imagens não se pode esquecer que numerosas cenas foram modificadas na Europa. Bom número de litografias obedece à moda dos interesses europeus da época, cujos desenhos foram compostos em Paris sem contar com antecedentes de trabalhos feitos no Brasil. A obra realizada a sua instância no Brasil teve que ser completada e enriquecida para a publicação de *Voyage Pittoresque*, o que trouxe uma marcada deformação em sua espontânea recepção do Brasil em benefício de concessões ao gosto europeu da época.⁵¹

Nas representações que serão analisadas observam-se as ações da polícia, no sentido de estabelecer uma ordem e mudar os costumes da população do Rio de Janeiro. Nelas, há uma presença maciça de escravos nas ruas da cidade. Encaradas como uma fonte permanente de tensão social, potencializada com a revolta dos cativos na Ilha de São Domingos. Serão analisadas as pranchas: Rua Direita do Rio de Janeiro,

⁴⁹ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Cultura e Sociedade no Rio de Janeiro, 1808-1821**. São Paulo: Ed. Nacional, 1978, p. 104.

⁵⁰ As pinturas de Rugendas, reunidas na *Voyage Pittoresque dans le Brésil*, foram publicadas pela editora parisiense de Engelmann e Cia. entre 1827 e 1835.

⁵¹ DIENER, Pablo. O catálogo fundamentado da obra de J. M. Rugendas e algumas idéias para a interpretação de seus trabalhos sobre o Brasil. **Revista USP**, São Paulo, p. 46-47, n. 30, jun.-ago. 1996.

Carregadores de Água, Castigo Público na Praia de Santana e Festa da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário.

Em *Rua Direita do Rio de Janeiro* observam-se militares a realizarem o patrulhamento tanto a pé quanto a cavalo. Uma vez que não seriam somente os arredores do Rio de Janeiro, com suas florestas e montanhas, que serviam de refúgio e esconderijo, mas fundamentalmente o centro da cidade. Nela se misturavam os *negros de ganho*, escravos, libertos e livres. No imaginário das instituições responsáveis pela polícia, os escravos ao trabalharem nas ruas como jornaleiros, ou por tarefas, representavam permanentes ameaça a população livre. Roubos e atentados eram comumente praticados, atitudes contra a ordem pública eram também freqüentes, tais como desordens, brigas e bebedeiras.

Em *Carregadores de Água* ao mesmo tempo em que se observa questão do abastecimento, uma atribuição da *polícia*, verifica-se a intervenção de um militar, que utiliza uma vara, para separar dois negros que estão em luta corporal, diante de uma fonte pública. Certamente o destino de ambos será o castigo público no pelourinho, fato retratado tanto por Debret quanto por Rugendas.

Esta aquarela também faz pensar sobre o grau de conflitividade existente entre os próprios africanos e seus descendentes nas ruas do Rio de Janeiro. Neste sentido, Emília Viotti da Costa (1982) afirma que as rivalidades “[...] dividiam os negros em nações: o de Moçambique não suportava o do Congo, o da Mina ao do Koromatum; e a polícia era freqüentemente chamada para apartar as desordens entre eles”.⁵² Este encontro de etnias nos chafarizes da cidade já era observado há muito tempo.

Na época do Vice-rei Marquês do Lavradio (1769-1779), destaca Mary Del Priore, havia no centro da cidade um chafariz, alvo de bulha. “Vestindo uma simples tanga, escravos benguelas, cabindas e monjolos (designações de três etnias africanas) chapinhavam nas poças, carregando barris com água”.⁵³

Nota-se que à retaguarda do militar encontra-se, em fila, um grupo de *libambos* “acorrentados uns aos outros, aparecem acolá seis outros com baldes d’água na cabeça. São criminosos empregados em trabalhos públicos”.⁵⁴

⁵² COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. São Paulo: Ciências Humanas, 1982, p. 226.

⁵³ DEL PRIORE, Mary. Um dia na vida do Marquês do Lavradio. Vice-rei do Brasil. **Nossa História**. Rio de Janeiro, ano 1, n. 1, p. 25, Nov. de 2003.

⁵⁴ EBEL, Ernest. **O Rio de Janeiro e seus arredores em 1824**. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1972, p. 12.

A interação entre o militar da Guarda da Polícia e uma negra, já exposta na representação *Negociante de Tabaco* é retomada também por Rugendas, como se pode observar no canto inferior direito da tela. Cenas de militares responsáveis pela *polícia* conversando com negras tornou-se representações corriqueiras, como se pode ver na aquarela *Chafariz*, de Jacob Janson, de meados do século XIX.⁵⁵

A aquarela conhecida como *Castigo Público na Praia de Santana* representa o paradoxo de uma cidade que se pretendia *civilizar*.

Enquanto o Velho Mundo assistia ao fim dos suplícios e das penas físicas, e o deslocamento do objeto de punição do corpo para a alma, para a vontade, para o intelecto, na sociedade escravista brasileira não só permaneciam os castigos corporais, como também eram acirrados.⁵⁶

Na aquarela em questão se encontra do lado direito, um militar negro. Ele está prestes a desferir um golpe, utilizando a coronha de sua arma, nas costas de um negro que está sendo conduzido para o tronco. O conduzido está preso pelos pulsos e vai na direção do tronco. O preso é arrastado pelos cabelos por outro negro e por um militar branco ou mestiço que pressiona sua orelha esquerda. Ao centro da cena, um negro, preso ao tronco pelos pulsos, após ser parcialmente despido, é chicoteado por outro negro. Do lado esquerdo do tronco está um militar, apoiado com as mãos no cano de sua arma. Ele não acompanha diligentemente as ações, prefere olhar para o outro lado.

O castigo público é acompanhado por homens brancos, mulheres negras e por outros escravos e libertos, alguns já sofreram seu castigo, com indica ser o caso do negro que está na parte inferior direita representação, que é amparado por um outro negro que olha para um grupo de homens brancos ou mestiços. Aterrorizados, outros dois negros que se encontram agachados ao lado do militar parecem aguardar sua vez.

Alexandre Caldecleugh ao visitar o Rio de Janeiro em 1819 declarava que “o senhor vai ao juiz da polícia, registra o crime e obtém uma ordem para punição no pelourinho público pela qual ele paga as chicotadas por centena”.⁵⁷ Através das penas impostas aos criminosos é possível detectar-se os valores da sociedade.

O próprio Intendente Viana percebia que os castigos públicos não eram condizentes com o novo patamar de elegância e refinamento que o Rio de Janeiro

⁵⁵ A aquarela se encontra em: MACEDO, Joaquim Manuel de. **Um passeio pela cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Tipografia Imparcial de J. M. Nunes Garcia, 1862.

⁵⁶ MEZAN, Leila. **O feitor ausente**: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822). Petrópolis: Vozes, 1988, p. 36.

⁵⁷ CALDECLEUGH, Alexandre. **Travels in South America during the 1819-1821**. Londres: John Murray, 1825, p. 84. v. 1.

deveria ostentar com a presença da Corte portuguesa. Para ele, tal situação era “verdadeiramente indecente”, além de poder gerar revoltas.⁵⁸

O medo de uma revolta escrava sempre esteve presente, entretanto não há nenhum indício de qualquer insurreição significativa no período de atuação da Intendência Geral da Polícia no Rio de Janeiro.

Na prancha intitulada *Festa da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário*, Rugendas representa uma das maiores manifestações culturais dos negros. Esta manifestação coletiva parece ter aqui o aval da polícia. Em cada extremidade da cena existem dois militares, um negro e outro mestiço, que atentamente observam as comemorações. Estariam ali a desempenhar seu papel de agentes da ordem ou pertenceriam à comunidade local?

Em *A cidade vista de São Bento* observa-se no lado direito um militar negro, conhecido por *Henriques*, sentado em uma mureta. Ele observa a multidão que está aglomerada no local. Outros militares também podem ser vistos em diversas situações relacionadas às funções da polícia no Rio de Janeiro em pranchas como **Cais dos Mineiros e Desembarque de Escravos**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atitudes das instituições responsáveis pela *polícia* em relação às comunidades negras e mestiças na corte sofreram alterações, entretanto o cerne destas ações continuou a ser a manutenção da ordem pública. Nos primeiros anos de institucionalização da Intendência da Polícia havia uma preocupação com os roubos, desordens e fugas, já nos seus últimos anos de funcionamento, os olhares se voltaram, com maior intensidade, para os capoeiras e escravos armados. Estas mudanças estão relacionadas ao cumprimento dos alvarás e das ordens. Nota-se que a definição dos papéis da instituição responsável pela *polícia* nas relações sociais fica a cargo daqueles que a instrumentaliza. Desta forma, pode servir a diversos objetivos.

Por mais contraditório que pareça, em alguns casos, as comunidades legitimaram a função da polícia no Rio de Janeiro. Após se debruçar sobre a documentação produzida pelo sistema policial, Leila Mezan Algranti afirma que

⁵⁸ SCHULTZ, Kirsten. **Versalhes Tropical**. Império, monarquia e a corte real no Rio de Janeiro, 1808-1821. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 125.

[...] a polícia da corte acabava, portanto, se inteirando das questões em que se envolviam **os escravos**, quer através deles próprios, que **recorriam ao seu auxílio**, quer por intermédio das rondas, ou da população livre, que exigia providências em casos suspeitos.⁵⁹

Portanto, as relações e interações sociais estabelecidas pelos diversos atores vão além das cores fortes que se traduziram numa história de repressão/resistência. Existem outras tonalidades, certamente não tão vistosas, mas que merecem ser apreciadas, estudadas e entendidas.

A despeito do padrão europeu dos vistosos uniformes à moda francesa, vários integrantes da Guarda da Polícia eram mestiços, seus auxiliares eram negros e, portanto, membros das comunidades locais. Homens marcados por inquietações, contradições, limitações e potencialidades a viverem intensas mudanças.

Nos primeiros anos da polícia no Rio de Janeiro tentou-se conciliar os ideais da *polícia* enquanto *civilização* com as idéias de *Ordem*. Até aí, tudo bem. A fórmula torna-se desarranjada quando se acrescenta a ela a dinâmica escravista da sociedade luso-brasileira do século XIX, em que os direitos do homem e do cidadão não são para todos, mas sim para uma minoria. No Brasil, o foco da polícia não teria sido as *casas piás* e as academias, como acontecera em Lisboa. Os teatros, cujas peças passavam pela “censura” da Intendência da Polícia, serviam de forma pedagógica para ridicularizar práticas e perspectivas culturais de uma sociedade negra e mestiça, além de impor o modelo de *civilização* desejado.

⁵⁹ MEZAN, Leila. **O feitor ausente**: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822). Petrópolis: Vozes, 1988, p. 147.